

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 281. DE 12 DE OUTUBRO DE 1959

ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

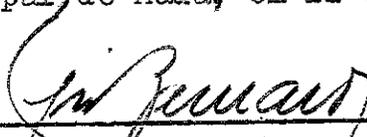
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam isentos de todos os impostos municipais, os espetáculos teatrais, circenses, cinematográficos ou recitais - de arte, promovidos pelas entidades culturais, sindicais, recreativas, - esportivas, estudantinas, assistenciais e filantrópicas, que tenham por objetivo atender às suas finalidades precípuas.

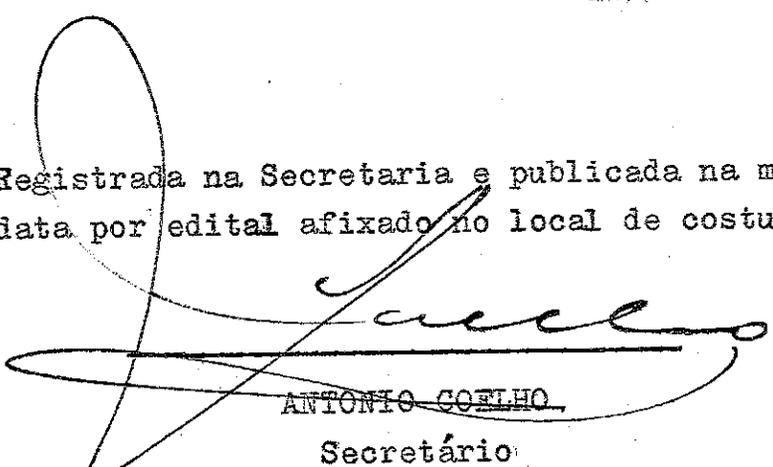
Artigo 2º - Para a obtenção dos benefícios de que trata o artigo 1º, deverão as entidades interessadas requerê-los ao Senhor Prefeito Municipal, apresentando, no ato da solicitação, prova de sua personalidade jurídica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 12 de Outubro de 1959

  
\_\_\_\_\_  
ÉLIO BERNARDI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO COELHO  
Secretário